



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Cep: 14260-000 - PABX: (16) 366911-23 E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DECRETO Nº 21 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

“Disciplina o funcionamento e a locação de serviços da Patrulha Agrícola no Município de Cássia dos Coqueiros”.

DILMA CUNHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em comum acordo com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, através da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI, e fundamentado em documento registrado em ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Cássia dos Coqueiros;

D

E

C

R

E

T

A:

Artigo 1º O funcionamento e a locação de serviços da Patrulha Agrícola no Município de Cássia dos Coqueiros obedecerão os critérios e disposições constantes do presente Decreto.

Artigo 2º Serão beneficiados pela Patrulha Agrícola os pequenos e médios agricultores, proprietários ou possuidores de até 4 (quatro) módulos fiscais, que corresponde a 64 hectares, com renda familiar mensal máxima de R\$5.000,00 (cinco mil reais);

Artigo 3º A solicitação da prestação de serviços da Patrulha Agrícola pelos agricultores será formalizada junto ao Setor competente da Casa da Agricultura de Cássia dos Coqueiros, obedecendo-se a ordem cronológica de agendamento, bem como a logística.

Artigo 4º Os serviços prestados serão os seguintes:

- I – Recuperação do solo;
- II – Preparo e plantio;
- III – Eventuais serviços na lavoura.

Artigo 5º Fica fixado o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora, referente aos serviços executados pela Patrulha Agrícola, que deverá ser recolhido previamente aos cofres municipais, através de guia específica a ser retirada no setor competente da Lançadoria da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Cep: 14260-000 - PABX: (16) 366911-23 E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Artigo 6º Os valores arrecadados com a prestação de serviços serão depositados em conta específica a ser mantida junto à instituição bancária oficial, sendo certo que serão destinados única e exclusivamente para despesas com a manutenção da Patrulha Agrícola.

Artigo 7º Fica vedado o simples empréstimo da Patrulha Agrícola.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Cássia dos Coqueiros, 11 de junho de 2018

DILMA CUNHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.

DILMA CUNHA DA SILVA
Prefeita Municipal